

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

O presente Instrumento Particular de ACORDO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE é firmado entre **RSP TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.** e empresa que venha utilizar recursos do Software *ADVANCED* através de equipamentos da plataforma *S2 SAFETY SYSTEM*, em critério de ADESÃO. A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESSE SOFTWARE IMPLICA NA AUTOMÁTICA CONCORDÂNCIA, ACEITAÇÃO TÁCITA E SEM RESTRIÇÕES AOS TERMOS DESSE ACORDO. CASO NÃO CONCORDE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO, NÃO USE OS RECURSOS DO SOFTWARE *ADVANCED*.

- 1. CONCESSÃO DE LICENÇA:** A RSP garante ao usuário da plataforma *S2 Safety System* a concessão não-exclusiva de Licença de Uso do código executável do Software *Advanced*, observada sua respectiva versão, por tempo limitado à vigência deste Acordo.
- 2. DIREITOS DE PROPRIEDADE:** Os direitos de propriedade sobre os códigos fonte do Software *Advanced* são de exclusividade da RSP, a qualquer tempo, sendo vetada sob todas as formas e recursos sua utilização e/ou reprodução, no todo ou em parte, pelo usuário ou por terceiros. A RSP reserva a si todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais do Software *Advanced*, nos termos da Lei.
- 3. DIREITOS DE USO DE MARCA:** O presente Acordo não concede nenhum direito de uso das marcas comerciais, marcas de serviços, logomarcas ou logotipos da RSP, de seus produtos e/ou softwares.
- 4. POLÍTICA DE PRIVACIDADE:** O usuário do Software *Advanced* concorda com a política de privacidade da RSP, disponível no site da empresa www.rsp.com.br.
- 5. VALIDADE TÉCNICA/ RESSALVAS DA GARANTIA:** O software *Advanced* é entregue, observada sua respectiva versão, "no estado", com recursos e/ou falhas originais. **(5.1.)** A Validade Técnica do Software *Advanced* é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua respectiva Nota Fiscal de venda mercantil, estando vinculada e válida aos Termos deste Acordo. **(5.2.)** A RSP garante pleno funcionamento e operação do software em questão, assegurando ao usuário o direito desonerado de eventuais reparos no produto, incluindo o direito, também livre de ônus, de atualização do software em caso de lançamento de nova(s) versão(ões), limitada a capacidade, especificação e compatibilidade do hardware do sistema em que opera o software *Advanced* com a respectiva versão deste, durante o período de vigência da Validade Técnica. **(5.3.)** Atualizações do Software *Advanced* dentro de Garantia, deverão ser efetuadas por meio de conexão via Internet, com utilização de recursos do Software *Premium*.
- 6. GARANTIA DE MANUTENÇÃO APÓS VALIDADE TÉCNICA:** A RSP garante manutenção ao Software *Advanced*, mesmo após expirado o prazo da Validade Técnica, desde que não tenha havido nenhum lançamento de nova versão deste produto. **(6.1.)** A manutenção ao Software *Advanced* está limitada à capacidade, especificação e compatibilidade do hardware do sistema em que opera referido software. **(6.2.)** Em caso de lançamento de nova versão do Software *Advanced* após o prazo de Validade Técnica ter expirado, caso o usuário não opte por sua aquisição, a RSP garantirá manutenção no Software *Advanced* na versão adquirida pelo cliente pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de lançamento da nova versão deste software. **(6.3.)** Em caso de incompatibilidade e/ou limitação de capacidade do hardware adquirido pelo cliente com nova versão do Software *Advanced*, estará a RSP se desonerada e desobrigada do compromisso de manutenção e/ou atualização do Software *Advanced*, permanecendo o cliente com sua última versão instalada e utilizada na plataforma *S2*, aplicando-se ainda o estabelecido no item 6.2. retro.
- 7. CONDIÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE:** É condição básica para atualização do software *Advanced*, a qualquer tempo, que o equipamento Supervisor, componente da plataforma *S2 Safety*



System, possua: **(6.1.)** versão de hardware com a capacidade, especificação e compatibilidade com a versão do Software *Advanced* de operação, **(6.2.)** é opcional haver conexão disponível com Internet banda larga, cuja responsabilidade e ônus será de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema/software *Advanced*. **(6.3.)** Eventuais atualizações do Software *Advanced* deverão ser realizadas com utilização dos recursos Software *Premium*, sendo nesses casos, compulsório o uso de conexão com Internet.

- 8. RESPONSABILIDADES DA RSP E SUA LIMITAÇÃO:** A responsabilidade da RSP se restringe ao previsto e estabelecido neste Instrumento Particular de Acordo, não sendo de sua responsabilidade e ônus a atualização dos equipamentos da plataforma S2, em especial de hardware e recursos operacionais inerentes ao produto Supervisor de propriedade do licenciado, não sendo também de sua competência, responsabilidade e não respondendo por qualquer dano direto ou indireto gerados a terceiros decorrente das atividades do usuário do Software *Advanced*, a qualquer tempo, por qualquer razão, ainda que não ligada ou por aplicação dos recursos do software de que trata esta licença, limitando-se a responsabilidade da RSP, por qualquer hipótese, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO DO SOFTWARE:** É da responsabilidade exclusiva do usuário do Software *Advanced* a definição de seus prepostos que poderão ter acesso aos dados e informações gerados por referido software, bem como a qualidade e origem dos produtos combustíveis, pelas descargas e respectivos volumes de produtos entregues e despejados em tanques de armazenamento, por incremento ou decréscimo de volume de venda mensal a granel e/ou a varejo, por derramamento, despejo, presença de água em tanques ou vazamento de combustíveis decorrentes do manuseio, armazenamento e movimentação de combustíveis nos locais onde os equipamentos da plataforma S2 estiverem instalados.
- 10. DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS:** O presente Acordo tem validade indeterminada, sendo que a política estabelecida neste documento poderá ser alterada pela RSP independentemente de aviso ou notificação, a qualquer tempo, prevalecendo como válida a última versão registrada em Cartório, anulando-se de pleno direito e eficácia suas versões anteriores. **(11.1.)** O presente Instrumento Particular de Acordo, para que produza seus efeitos legais e de direito, é devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo e publicado no site a empresa. **(11.2.)** A utilização de Software *Advanced* implica na adesão ao presente Acordo de forma tácita, automática, em caráter irrestrito e incondicional, em conformidade com o aqui regulado. **(11.3.)** A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer termo ou condição deste Acordo, ou quebra do termo em qualquer instância, não caracterizará novação, não ensejando ou dando azo a desobrigação aos termos deste Acordo. **(11.4.)** Exceto quando a Lei o exigir, o idioma deste Acordo, do Software *Advanced* e *Premium* é o português (Brasil). **(11.5.)** Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir dúvidas, questões e omissões decorrentes deste Instrumento Particular de Acordo, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. **(11.6.)** O presente Acordo é Ato Jurídico Perfeito e acabado, gerando direito adquirido para as partes, sendo celebrado e regido de acordo com a legislação em vigor e podendo ser alterado somente por meio de aditamento por escrito, firmado por diretor executivo autorizado da RSP, estando protegido contra a interferência de leis posteriores, aplicando-se aos casos omissos o disposto na Lei 9.609/98, na Lei 8.078/90 do Código do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

São Paulo, 03 de Junho de 2014





6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R\$ 39,37	Protocolado e prenotado sob o n. 1.747.497 em
Estado	R\$ 11,23	03/06/2014 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 8,29	sob o n. 1.747.497 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 2,06	São Paulo, 03 de junho de 2014
T. Justiça	R\$ 2,06	
Total	R\$ 63,01	

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Edson Aparecido da Silva - Escrevente Autorizado

